



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.358/2013.

Denomina Rua Marina Gomes da Costa o logradouro público que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Marina Gomes da Costa, o logradouro público, sem denominação oficial, conhecido como “Rua do Campo”, que fica localizado às margens do Rio Cariús, no Distrito de Cariutaba deste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL